

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, cópia do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desinfecção e limpeza nos dutos de todos os sistemas de ar condicionado, dos edifícios ocupados por este Conselho, localizados no SEPN 507, Bloco "B" e SEPN 509, Bloco "A", conforme condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e Resoluções ANVISA 176/2000 e 09/2003, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e condições estabelecidas no instrumento contratual, a realizar-se no dia 24/06/2005, às 10:00 horas, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q. 507, Bl. "B", - Ed. CNPq – Sala de reuniões Álvaro Alberto, em Brasília-DF.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

- 1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: [www.cnpq.br/oportunidades/editais](http://www.cnpq.br/oportunidades/editais), onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.**
- 2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219.**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**  
**Serviço de LICITAÇÃO E CONTRATOS - SELIC**

**E D I T A L**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005**

**Processo nº 000470/2005-8**

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por intermédio da sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**, sediado no SEP/DF, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva, desinfecção e limpeza nos dutos de todos os sistemas de ar condicionado, dos edifícios ocupados por este Conselho, localizados no SEP/DF 507, Bloco "B" e SEP/DF 509, Bloco "A", conforme condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e Resoluções ANVISA 176/2000 e 09/2003, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e condições estabelecidas no instrumento contratual.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global

**ABERTURA:**

Data: 24/06/2005 Horário: 10:00 horas

Local: SEP/DF - Quadra 507, Bloco "B" Ed. Sede CNPq  
Cobertura - Sala de Reuniões Álvaro Alberto - Brasília/DF  
Telefone: 2108-9220

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

Serviço de Licitações e Contratos – SELIC  
SEP/DF – Q. 507 – Bl. B - Ed. Sede CNPq – 2º andar – Sala: 215 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219  
Horário: 09:00 às 11:30 hs - 13:00 às 17:00 hs

**VALOR DO EDITAL:**

R\$ 10,00(dez reais)

Depósito bancário em favor do CNPq  
Conta Corrente nº 170.500-8 – Ag. 4201-3 – Banco do Brasil  
Código de Identificação: 36410236201008-3

## **1.0 OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva, desinfecção e limpeza nos dutos de todos os sistemas de ar condicionado, dos edifícios ocupados por este Conselho, localizados no SEPN 507, Bloco "B" e SEPN 509, Bloco "A", conforme condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e Resoluções ANVISA 176/2000 e 09/2003, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e condições estabelecidas no instrumento contratual.

## **2.0 DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1** Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual (Ordem de Serviço) respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observados para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2** Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3** A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se a adjudicatária encontra-se em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa Ordem de Serviços.

## **3.0 DAS SANÇÕES:**

- 3.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual (Ordem de Serviços), dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
  - 3.1.1** O valor estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
- 3.2** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa Ordem de Serviços.

- 3.3 As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

#### 4.0 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 5.0 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

- 4.1.1 Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do CNPq.

- 4.3 As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEP, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, sala 215 - Telefones nº (61) 2108-9220 – Brasília-DF**, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

#### 4.4 **DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

- 4.4.1 Cada licitante deverá, no ato do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

- 4.4.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

**4.4.3** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.5** As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

## **5.0 DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO:**

**5.1** As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de serviço objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, por meio dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

i) comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, correspondente à sede da Licitante, devendo constar, no quadro permanente da licitante, os responsáveis técnicos a seguir mencionados:

i.1) Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12, da Resolução nº 218, de 29.06.73, do CONFEA, devidamente credenciado junto ao CREA, que assinará a Anotação de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pelos serviços nas máquinas e dutos;

i.2) Engenheiro Químico com as atribuições do artigo 17 ou Engenheiro Sanitarista com as atribuições do artigo 18 da Resolução nº 218, do CONFEA, devidamente credenciado junto ao CREA ou CRQ que assinará a Anotação de Responsabilidade Técnica, nos serviços de uso de produtos químicos;

i.3) Engenheiro de Segurança no Trabalho, para as atividades contempladas pelos itens 01 a 18, do Art. 4º, da Resolução 359, de 31.07.91, do CONFEA, inerentes a todas as atribuições e atividades, das várias especializações contempladas no objeto e anexos deste Edital.

j) Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando o perfeito cumprimento contratual de serviços similares ao objeto desta licitação, de complexidade operacional equivalente ou superior ao estabelecido no Projeto Básico - anexo I deste Edital, e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância e valor significativo, em original ou cópia autenticada, firmados em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida destes serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, necessariamente, acompanhados por original ou cópia autenticada dos devidos registros dos serviços nos respectivos Conselhos, indicando o responsável(eis) técnico(s) pela execução do serviço atestado.

As parcelas de maior relevância técnica para o(s) atestado(s) em questão serão:

j.1) Serviços de limpeza robotizada por escovação a seco com filmagem simultânea das redes de dutos e acessórios dos sistemas de ar condicionado, tendo como Representante Técnico, engenheiro mecânico.

j.2) Serviços de higienização e descontaminação das redes de dutos e acessórios dos sistemas de ar condicionado, através de produto de base não aquosa, tendo como Representante Técnico, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista;

j.3) Observações:

- Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedidas(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões de Acervo Técnico relativas a serviços efetivamente executados por terceiros a serviços da empresa licitante.
- Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de fiscalização dos serviços. Entende-se por fiscalização as atividades executadas a serviço da contratante, portanto, sem incluir responsabilidade pela execução dos serviços.
- Nos atestados apresentados, os quantitativos declarados para limpeza e higienização dos dutos devem referir-se à apenas 1 (uma) instalação, de forma a atender à exigência de equivalência, não sendo admitida à soma de vários atestados.

j-4) Comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos com habilitação no ramo de atividade de engenharia mecânica, segurança do trabalho, química ou sanitária, junto aos respectivos Conselhos Regionais, através da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, nas formas abaixo:

- Declaração comprovada de que o(s) responsável(is) técnico(s) mencionados acima, faz(em) parte do quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta e terá(ao) participação efetiva na execução do serviço, objeto desta licitação, observando-se o disposto no Art. 30, parágrafo 10 da Lei 8.666/93, caso a empresa seja declarada vencedora.
- Declaração de que se compromete a notificar, a qualquer tempo do procedimento licitatório, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- Declarações de vistoria aos locais onde serão executadas os serviços, objeto desta licitação, o qual somente será emitido após visita dos respectivos responsáveis técnicos da licitante, em cada uma das atividades (Engenharia Mecânica, Química ou Sanitarista, e de Segurança no Trabalho), no ato da vistoria a ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação e será fornecido e assinado pelo Serviço de suporte Administrativo - SESAD/COINF/CNPq.

- Indicação das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto do presente edital, em conformidade com o recomendado na Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 14679 – ABNT sobre Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização., sujeitando-se a diligenciamento para avaliação.
- k) Declaração de que franqueia suas instalações para vistoria do pessoal do CNPq caso este julgue necessário;
- l) Certidão emitida pelo fabricante dos equipamentos de limpeza robotizada de dutos de ar condicionado, atestando a capacitação do pessoal técnico da empresa para correta operação desse equipamento;
- m) Indicação do laboratório que realizará as análises das amostras, acompanhada de comprovação da efetiva capacidade técnica desse laboratório e/ou dos seus profissionais para realização de análises de qualidade do ar;
- n) O laboratório que realizará as análises microbiológicas de amostras de ar, água e material particulado deverá estar em situação regular perante a entidade profissional competente (CRB), assim como os profissionais envolvidos diretamente na elaboração do laudo de análise, sendo necessário apresentar documentação comprobatória na fase de habilitação.

Obs: Todas as declarações a serem apresentadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante ou instituição pertinente.

#### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

- o) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4.1** A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.1.5** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.
- 5.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigada a apresentar até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 5.1.3. e a declaração constante do subitem 5.1.5., e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**
- 5.3** Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 5.5** Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 5.6** Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s);
- 5.7** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será considerada inabilitada.

## **6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1** As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005**

- 6.1.1** Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização da licitante.
- 6.1.2** O CNPq não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes proposta via correio, ainda que protocolados antes da data de abertura da licitação, sendo assim, envelopes encaminhados desta forma serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

**6.2** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada, rubricadas as suas folhas seqüencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas informações e documentos, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, assinadas a última folha pelo titular ou representante legal e rubricadas as demais, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter necessariamente, além da indicação do número desta licitação e de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;
- c) indicar como data de início da execução dos serviços, o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do termo contratual com o CNPq;
- d) conter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contados da entrega e aceitação definitiva dos serviços;
- e) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
- f) preço, com no máximo duas casas decimais, para a prestação dos serviços cotado pela licitante, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;
- g) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**6.3** A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;**

**7.1** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração exclusivamente, o critério de menor preço desde que as demais condições estejam de acordo com o edital.

**7.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**7.5** Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.

**7.6** O resultado da licitação será publicado no quadro de avisos do CNPq, site do CNPq e Diário Oficial da União.

## **8.0 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o envelope lacrado e devidamente identificado, conforme exigido neste Edital;
- b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) abertura e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- d) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- e) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

**8.2** Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**8.3** É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

## **10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 0100, Natureza da Despesa 339039

## **11.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

**11.1** Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entendam pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

**11.3** Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**12.1** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

**12.3** A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na MINUTA ORDEM DE SERVIÇO, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

### **13.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

- 13.1** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.
- 13.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual que no presente caso Ordem de Serviço.
- 13.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

### **14.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico
- b) Anexo II Declaração de cumprimento do disposto no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- c) Anexo III - Declaração de Vistoria
- d) Anexo IV - Minuta de Ordem de Serviço

### **15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.2** Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 15.3** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 15.4** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

### **16.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.

## 17.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, de de 2005.

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO  
Membro

ROSITA ASSIS ROSA  
Membro

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA  
Membro

ANDRÉ LUIZ AGUIAR CUNHA SANTOS  
Membro

GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA  
Membro

EDÍLSON SANTANA GUIMARÃES  
Membro

# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

### I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desinfecção e limpeza nos dutos de todos os sistemas de ar condicionado, dos edifícios ocupados por este Conselho, localizados no SEPN 507, Bloco “B” e SEPN 509, Bloco “A”, conforme especificações e condições constantes deste Projeto Básico e seus anexos.

### II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Execução de manutenção corretiva e desinfecção dos dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado central, conforme especificações seguintes.

- limpeza mecânica a seco das superfícies internas expostas dos dutos e balanceamento de vazões e pressões em áreas limpas;
- higienização e descontaminação;
- limpeza mecânica de registros, difusores, grelhas, dampers e casas de máquina;
- remoção e reinstalação de placas de forro, no mesmo material encontrado no local (gesso ou PVC), para obter acesso aos sistemas de ar condicionado e rede de dutos;
- desinfecção, com aplicação de produto químico bactericida, das superfícies internas dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.

#### II.1 Metodologia Executiva

##### a) Planejamento

Verificação *in loco* das condições do ambiente de trabalho, suprimento de água, ponto de energia, horários de acesso, guarda de equipamentos e produtos e segurança de qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços.

Estudo detalhado dos projetos fornecidos para determinação da melhor seqüência de execução dos serviços, com a escolha de trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos.

### **b) Análise Microbiológica Inicial**

Diagnóstico da contaminação microbiana eventualmente presente no sistema de climatização, com resultados apresentados na forma de um relatório detalhado. Coleta de ar ambiente e ar externo, além de coleta física, química e aerodispersóides, de acordo com acordo com as Normas Técnicas 01 a 04 da Resolução 176 de 24 de outubro de 2000 do Ministério da Saúde. Utilização das tecnologias de laboratórios independentes para realizar as análises, sendo que a coleta deverá ser feita pelos técnicos contratados.

Utilização de aparelho amostrador do tipo impactador (Andersen ou similar)

### **c) Inspeção Visual Inicial**

Inspeção visual interna dos dutos através de fotografias e/ou equipamento robotizado dotado de microcâmera a cores, de alta definição, e iluminação adequada para gravação em fita de vídeo VHS.

### **d) Escovação Mecânica**

Escovação mecânica das casas de máquinas e do equipamento condicionador de ar, incluindo a higienização do compartimento interno, rotores, bandejas do evaporador e serpentinas (externamente).

Controle do movimento das escovas.

Sistema de aspiração industrial de alta potência para sucção da sujeira removida pelas escovas, adaptado a um sistema de coleta e acondicionamento dos poluentes recolhidos que impeça a contaminação do ambiente e das instalações físicas do local. Recolhimento dos poluentes recolhidos.

Limpeza completa dos dutos principais, secundários e ramais.

### **e) Desinfecção**

Desinfecções dos registros, difusores, veias defletoras e dampers, com a utilização de produtos químicos aprovados pelas autoridades competentes, que deverão ser classificados como tóxicos ou nocivos.

### **f) Inspeção Visual e Análise Microbiológica Posterior**

Avaliações finais para verificação da qualidade e eficiência do serviço. A análise microbiana final deverá ser realizada de 15 a 20 dias após a execução do serviço de escovação e desinfecção do sistema.

### **g) Tratamento químico das bandejas**

Tratamento químico das bandejas do evaporador dos condicionadores de ar, visando eliminar a fonte de contaminação. Aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração ou similares após a limpeza do sistema, a fim de impedir o crescimento de microorganismos e a formação de biofilme.

### **h) Considerações gerais**

- Utilização de equipamentos e ferramentas adequados, tais como:

Equipamentos de coleta com tripla filtragem e de alta capacidade ou superior;

Equipamento robotizado e equipamento de registro de vídeo;

Escovas e cabos rotativos automáticos;

Compressores de ar e mangueiras apropriadas;

Outros equipamentos necessários – ferramentas, aspirador de pó, equipamentos de proteção individual, mantas filtrantes. Escadas, lonas plásticas, etc.

- Retirada diária do material após os serviços e estocagem em local reservado;

- A desinfecção dos materiais no interior da rede de dutos e nas casas de máquinas deverá ser realizada por aspiração localizada. Em caso de deterioração do material, a contratada deverá substituí-lo;

- A execução de todas as etapas dos serviços, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e outros serviços, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes;

- Deverão ser utilizados equipamentos de segurança individual para execução dos serviços;

- Quanto à segurança, a proteção dos pertences da empresa deverão ser feitos com lona plástica ou similar.

- Limpeza do ambiente a cargo do contratado;

- Relatórios após a conclusão dos serviços, contendo:

Fita de vídeo, CD-rom ou fotografias mostrando a evolução do trabalho;

Certificado de conclusão do serviço;

Sugestões, recomendações e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle da qualidade do ar;

Relatório da qualidade do ar inicial e final;

Mapeamento das aberturas de inspeção realizadas nas plantas fornecidos

### **III. Informações Complementares**

- A metragem total dos dois prédios está estimada em 2.396 metros lineares, no entanto, será exigida vistoria nas dependências dos edifícios do CNPq para checagem de medidas e condições locais das instalações antes da apresentação de propostas. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (061) 2108-9200, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

- Cada licitante deverá apresentar junto a sua proposta, declaração que vistoriou o local de execução dos serviços;

- Os serviços serão executados de acordo com o cronograma da obra a ser elaborado junto à Contratante. O andamento dos trabalhos não poderá trazer prejuízos às atividades no CNPq. Quando o andamento dos serviços for incompatível de forma concomitante com as atividades normais do CNPq, algumas etapas da obra poderão ser programadas para finais de semana e períodos noturnos. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pela Contratante, independente de qualquer outra supervisão ou assessoramento;

- Os serviços deverão ser executados pelos operários da Contratada devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da área gestora;

- Será de responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

- A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do CNPq em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros;

- Ao término de cada etapa, a Contratada deverá retirar os restos de materiais e ferramentas utilizadas nos locais atingidos, promover a limpeza e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta.

#### **IV. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A Contratada, ao receber a Autorização de Fornecimento, deverá se apresentar à chefia do SESAD de modo a tratar do planejamento e fiscalização dos serviços.

#### **V. DA ENTREGA/PRAZO**

A Contratada deverá entregar toda a limpeza concluída no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos;

Brasília-DF, de de 2005.

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO  
Membro

ROSITA ASSIS ROSA  
Membro

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA  
Membro

ANDRÉ LUIZ AGUIAR CUNHA SANTOS  
Membro

GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA  
Membro

EDÍLSON SANTANA GUIMARÃES  
Membro

## ANEXO II

(modelo)

### DECLARAÇÃO

**TOMADA de PREÇOS: Nº 001/2005**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XVIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

## ANEXO III

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**TOMADA de PREÇOS: Nº 001/2005**

\_\_\_\_\_, (Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara para fins de atendimento ao disposto na alínea “m”, do item “5.1.3” referente a documentação a ser apresentada para sua Qualificação Técnica nesta Licitação, que vistoriou, in loco, nos prédios do CNPq / 507-Norte e 509-Norte, onde serão realizados os serviços de manutenção corretiva, desinfecção e limpeza nos dutos de todos os sistemas de ar condicionado, dos edifícios ocupados por este Conselho, localizados no SEPN 507, Bloco “B” e SEPN 509, Bloco “A” objeto desta licitação, ficando ciente a partir deste instante, que não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento de suas características ou particularidades para já prestação dos serviços em desacordo com o local vistoriado.

Declara também que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a elaboração de sua proposta, não sendo aceito pelo CNPq, qualquer alegação posterior da mesma de que não tenha tido ciência prévia das mesmas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura dos representantes técnicos da licitante)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da área técnica do CNPq)

**ANEXO IV  
MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS**

 <small>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</small>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>Nº/ANO:</b> <input type="text"/>
		<b>N.º DO PROCESSO:</b> 000470/2005-8

<b>EMPRESA:</b>  			
<b>ENDEREÇO:</b>  		<b>CIDADE:</b>  	<b>ESTADO:</b> DF
<b>CNPJ:</b>  	<b>TELEFONE:</b>  	<b>FAX:</b>  	<b>CEP:</b>  
<b>CONTA BANCÁRIA N.º:</b>  	<b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</b>  	<b>AGÊNCIA N.º:</b>  	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  		<b>CPF:</b>  	<b>ATO DE DELEGACÃO:</b>  

**1. OBJETO**

**Prestação de serviços de** manutenção corretiva, desinfecção e limpeza nos dutos de todos os sistemas de ar condicionado, dos edifícios ocupados por este Conselho, localizados no SEPN 507, Bloco "B" e SEPN 509, Bloco "A", **conforme descrição constante no Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.**

**2. DA REMUNERAÇÃO**

<b>REMUNERAÇÃO ESTIMADA:</b> R\$ 137.000,00	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> (cento e trinta e sete mil reais)	<b>VALOR GLOBAL :</b> <input type="text"/>
<b>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</b>		
<p>2.1 - A CONTRATADA apresentará, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.</p> <p>2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>2.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;</p> <p>2.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.</p> <p>2.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) execução em desacordo com o avençado; b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE; c) Verificação de pendência junto ao SICAF e CADIN;</p> <p>2.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após <u>atestada a conformidade dos serviços</u>, de acordo com as exigências contratuais.</p> <p>2.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF e CADIN, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;</p> <p>2.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.</p>		

### 3. PRAZO

<b>INICIO:</b>	<b>TÉRMINO:</b>
1º dia útil subsequente à data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	40 dias corridos após assinatura da presente Ordem de Serviço.

### 4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>VALOR:</b>	<b>NOTA DE EMPENHO N.º:</b>	<b>DATA DO EMPENHO:</b>	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PTRES:</b>	<b>PLANO INTERNO:</b>

### 5. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

### 6. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 - Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 1% (hum por cento) , na hipótese de atraso no cumprimento do prazo fixado para a prestação dos serviços do objeto contratual, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitada a 10% (depor cento) do valor total deste instrumento;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

7.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

7.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

7.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇOS, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital TP 001/2005
- b) Proposta da adjudicatária
- c) Projeto Básico

10. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

11. DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
<u>Brasília/DF,</u>		
	<b>Autoridade Competente/Carimbo</b>	<b>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</b>

TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
CPF:	CPF: